

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****OFÍCIO nº 5389/2020**

Ref.: **Procedimentos n. 1.34.001.001867/2020-91, 1.30.001.001213/2020-14, 1.30.001.001993/2020-94 e 1.35.000.000306/2020-47**

São Paulo e Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Secretária de Atenção Especializada a Saúde Substituta

com cópia para o Secretário de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos

Ministério da Saúde

E-mail: maria.gadella@saude.gov.br (Chefe de Gabinete Maria Inez Pordeus Gadella)

E-mail: helenita@saude.gov.br (Assessora Helenita Silva)

Senhora Secretária,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelas Procuradoras da República ao final firmadas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem tecer as seguintes considerações para, ao final, requisitar as seguintes informações deste Ministério, com a finalidade de instruir os Procedimentos Administrativos em epígrafe:

Considerando que o Ministério da Saúde publicou em 20 de maio de 2020 a NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS, intitulada “Orientações do Ministério da Saúde para tratamento medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da Covid-19”;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO	Rua Frei Caneca, Nº 1360, Consolação - Cep 1307002 - São Paulo-SP Telefone: (11)32695000 Email: Prsp-atendimento_cidadao@mpf.mp.br
--	---	---

Considerando que tal documento orienta o uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no âmbito do Sistema Único de Saúde pelos profissionais médicos para o tratamento precoce de pacientes com diagnóstico de COVID-19 (“sinais e sintomas leves” e “sinais e sintomas moderados”);

Considerando que o aludido documento consigna que seu objetivo é de “ampliar o acesso dos pacientes a tratamento medicamentoso no âmbito do SUS” (item 14), reconhecendo, porém, que “não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a COVID-19” (item 2);

Solicita-se a remessa das seguintes informações, **no prazo de cinco dias**:

a) Se a NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS passou pelo assessoramento da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (nos termos dos arts. 19-Q e 19-R da Lei 8.080/90), mediante instauração de processo administrativo, com observância de todas as etapas necessárias, inclusive consulta e audiência pública;

b) Em caso afirmativo quanto ao item “a”, a remessa de cópia integral do referido processo administrativo, inclusive “as evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou procedimento objeto do processo, acatadas pelo órgão competente para o registro ou a autorização de uso” (art. 19-Q, §2º, I, Lei 8.080/90) e “a avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação às tecnologias já incorporadas, inclusive no que se refere aos atendimentos domiciliar, ambulatorial ou hospitalar, quando cabível” (art. 19-Q, §2º, II, Lei 8.080/90);

c) Em caso negativo quanto ao item “a”, que seja informado se já foi iniciado o processo administrativo de incorporação de tecnologia e/ou constituição de protocolo clínico, na forma do art. art. 19-Q, Lei 8.080/90, indicando a fase em que se encontra; alternativamente, que seja informado se a dispensação será com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 8.080/90, e a responsabilidade pelo fornecimento devidamente pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (art. 19-P, I, Lei nº 8.080/90);

d) Como será realizado o acompanhamento da aplicação da NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS no que concerne aos critérios para o diagnóstico da doença, tratamento preconizado, medicamentos, mecanismos de controle clínico e o acompanhamento e constatação dos resultados terapêuticos, inclusive de surgimento de intolerâncias e reações adversas importantes;

e) considerando que a NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS, em seu ANEXO A, item 3, define que “critérios clínicos para início do tratamento em

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO	Rua Frei Caneca, Nº 1360, Consolação - Cep 1307002 - São Paulo-SP Telefone: (11)32695000 Email: Prsp-atendimento_cidadao@mpf.mp.br
---	---	---

qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica”, quais as medidas tomadas pelo Ministério da Saúde para garantir o acesso ao exame laboratorial/teste para confirmação de Covid-19 para permitir o tratamento precoce dos pacientes que concordarem com o tratamento, ante o notório déficit de exames para diagnóstico da população;

f) considerando que a NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS, em seu ANEXO A, nos itens 18, 19 e 20, aponta os exames laboratoriais e complementares (eletrocardiograma - 1º, 3º e 5º dia de uso - e tomografia computadorizada de tórax) de relevância na Covid-19, como será garantido no âmbito do SUS o acesso dos pacientes a tais exames de forma oportuna, quando concordarem com o uso da cloroquina ou hidroxicloroquina no seu tratamento, e qual dos entes será responsável pelo financiamento dos respectivos exames.

Nesse passo, solicita-se a Vossa Senhoria que encaminhe resposta no prazo de **5 (cinco) dias**. Ademais, considerando a obrigatoriedade do formato eletrônico para recebimento de documentos pelo Ministério Público Federal, conforme regulamentado pela Portaria PGR/MPF 1213/2018, ressalta-se que o serviço de protocolo eletrônico dispensa custo com postagem ou com deslocamento de pessoal para entrega presencial e pode ser realizado por meio da plataforma de serviços eletrônicos "MPF Serviços", disponível em <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>. Alternativamente, a informação também poderá ser encaminhada para o e-mail **PRSP-Gab-AnaAbsy@mpf.mp.br**.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Aline Caixeta

Ana Leticia Absy

Carolina de Gusmão Furtado

Lisiane Braecher

Martha Carvalho Dias de Figueiredo

Roberta Trajano

Procuradoras da República



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA - SÃO
PAULO

Rua Frei Caneca, Nº 1360, Consolação - Cep 1307002 - São Paulo-SP

Telefone: (11)32695000

Email: Prsp-atendimento_cidadao@mpf.mp.br



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA - SÃO
PAULO

Rua Frei Caneca, Nº 1360, Consolação - Cep 1307002 - São
Paulo-SP

Telefone: (11)32695000

Email: Prsp-atendimento_cidadao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SP-00054089/2020 OFÍCIO nº 5389-2020**

Signatário(a): **ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO**

Data e Hora: **22/05/2020 10:15:44**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CAROLINA DE GUSMAO FURTADO**

Data e Hora: **22/05/2020 12:03:01**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA**

Data e Hora: **22/05/2020 12:06:27**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA LETICIA ABSY**

Data e Hora: **22/05/2020 11:28:25**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO**

Data e Hora: **22/05/2020 15:29:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LISIANE CRISTINA BRAECHER**

Data e Hora: **22/05/2020 14:55:27**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1B821E63.452BAB37.ADED1474.C8490367